LEI Nº1.191, DE 22 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre autorização para pagamento de multas, juros e atualização monetária, incidentes sobre o FGTS de exercícios anteriores.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de multas, juros e atualização monetária incidentes sobre o atraso no recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, referente as competências 09, 11 e 12/2011 e de 01 a 11/2012, inclusive sobre o 13º salário de 2011, já incluso na competência 12/2011, bem como, os acréscimos incidentes sobre o INSS referente ao 13º salário de 2012, até o valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 22 de maio de 2013.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete II